

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Extrato de Publicação da Sociedade n.º 108/2025**

**Sumário:** Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de alteração do pacto social da sociedade denominada: "ENACOL - EMPRESA NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS S.A."

Extrato

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração do pacto social sociedade: V.S. INVEST - SGPS, LIMITADA para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração dos artigos 8º e 23º e supressão do n.º 5 e n.º 6 do artigo 9º. do estatuto da sociedade NC: 200487183/319970121: ENACOL - EMPRESA NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS S.A.

Artigo 8º (Órgãos)

1 – São órgãos sociais, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal ou Fiscal único, e o Auditor Certificado.

2- O Conselho de Administração, o Conselho Fiscal ou Fiscal Único e o Auditor Certificado são designados pela Assembleia Geral.

3- Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por períodos de três anos renováveis.

4- Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido nomeados e permanecem no exercício das suas funções até à nomeação de quem deva substituí-los.

Artigo 9º (Órgãos)

1- A Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito a voto.

2- A cada 100 ações corresponde 1 voto.

3- Os acionistas possuidores de um número de ações que não atinja o fixado no número anterior, poderão agrupar-se de forma a, em conjunto, e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número necessário ao exercício do voto.

4- Qualquer acionista com direito o voto pode fazer-se representar na Assembleia-Geral por outro com direito a voto, mediante simples carta dirigida ao Presidente da Mesa, cabendo a este apreciar a autenticidade da mesma.

Artigo 23º (Fiscalização) As funções de fiscalização da sociedade serão atribuídas a um Conselho Fiscal ou Fiscal único e a um Auditor Certificado.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 30 de janeiro de 2025. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.